



Regulamento Nº01/2019

REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE APOIO À EXTENSÃO E PESQUISA EM GEOGRAFIA DA UNIDADE ACADÊMICA DE GEOGRAFIA (LAEP/UAG)

Este regulamento normatiza o uso e o acesso ao Laboratório de Apoio à Extensão e a Pesquisa em Geografia e fornece outras diretrizes quanto a sua função.

I. DO LABORATÓRIO DE APOIO À EXTENSÃO E PESQUISA EM GEOGRAFIA DA UNIDADE ACADÊMICA DE GEOGRAFIA (LAEP/UAG)

Art.1º O LAEP foi criado para apoiar as atividades de extensão e de pesquisa em Geografia, qualificando os (as) estudantes da Unidade Acadêmica de Geografia – UAG.

II. DA LOCALIZAÇÃO E ÁREA FÍSICA DO LABORATÓRIO

Art. 2º O Laboratório está localizado no quarto andar no Bloco BC 2, Sala 404, do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, Rua Aprígio Veloso, 882, Cidade Universitária, Campina Grande, sendo suas dependências estruturais e equipamentos gerais de responsabilidade da Unidade Acadêmica de Geografia.

Art. 3º O Laboratório possui uma sala destinada ao desenvolvimento de atividades extensionistas e de pesquisas em Geografia.

III. DOS OBJETIVOS

Art. 4º O LAEP tem por objetivo:

- I. Dar suporte técnico as atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito da Unidade Acadêmica de Geografia;
- II. Constituir um banco de dados que possa subsidiar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III. Subsidiar pesquisas e subsidiar os docentes na realização das atividades de campo;
- IV. Oferecer cursos nas temáticas de sua competência de forma a contribuir com a formação científico-acadêmica e formação profissional dos graduandos e pós-graduandos em Geografia.

IV. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A Coordenação do Laboratório será composta por um (a) Professor (a) da Unidade Acadêmica de Geografia, escolhido (a) em assembleia administrativa da UAG, para exercício de um mandato de dois anos, passível de renovação.

- I. A posse da Coordenação será publicada por portaria de acordo com as normas da UAG/UFCEG;
- II. A Coordenação eleita pode solicitar desligamento, o que levará a uma nova eleição interna em assembleia administrativa da UAG;
- III. O apoio técnico e administrativo do LAEP será realizado por um funcionário (encarregado da manutenção e gerenciamento do acesso aos recursos e serviços do laboratório) e por até três (03) monitores que exercerão a função de apoio nas atividades internas do laboratório;
- IV. O laboratório funcionará nos turnos diurno e noturno com calendário de funcionamento definido pelo (a) coordenador (a) deste, respeitando o calendário acadêmico.

Art.6º O Laboratório terá a seguinte composição:

- I. Um (a) Coordenador (a);
- II. Técnico Administrativo;
- III. Três (03) Monitores.

V. DA COORDENAÇÃO

Art. 7º Compete ao (a) coordenador (a):



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFPG
CENTRO DE HUMANIDADES - CH
UNIDADE ACADÊMICA DE GEOGRAFIA – UAG

- a) Encaminhar pedidos de contratação ou lotação de pessoal técnico-administrativo para manter o funcionamento adequado do Laboratório;
- b) Organizar o horário de funcionamento do LAEP;
- c) Solicitar o horário dos monitores responsáveis pelo acesso ao LAEP;
- d) Solicitar o horário de reuniões dos Grupos de Estudos em Pesquisa e Extensão da UAG;
- e) Solicitar material permanente e de consumo para viabilizar as atividades do Laboratório;
- f) Viabilizar a realização de cursos, treinamentos e monitorias;
- g) Assegurar o cumprimento deste regulamento.
- h) Administrar as atividades do laboratório.

VI. DO FUNCIONAMENTO, ACESSO E USUÁRIOS

Art.9º O LAEP funcionará de acordo com os seguintes princípios:

I- O Laboratório funcionará diariamente de segunda-feira a sexta-feira nos três horários, mediante prévio agendamento na Secretaria da UAG:

§ 1º O Laboratório deverá ser utilizado preferencialmente pelos grupos de pesquisa, extensão e disciplinas dos Cursos da UAG;

§ 2º As atividades docentes serão agendadas, e estarão condicionadas ao acompanhamento de um monitor e/ou o técnico, responsáveis pela sala e equipamentos existentes.

II- São considerados usuários autorizados ao uso do LAEP: corpo docente, estudantes regularmente matriculados em Cursos da UAG, técnicos devidamente autorizados pela Coordenação do Laboratório;

III- A Coordenação pode ceder autorizações especiais de uso ou acesso, por tempo determinado, desde que esta utilização esteja de acordo com as finalidades apresentadas neste regulamento;

Art. 10. Para efeito deste Regulamento são procedimentos considerados graves, passíveis da suspensão temporária ou definitiva de acesso ao Laboratório:

I- Danificar o patrimônio público, em acordo com o Decreto-Lei n. 2848/40;

II- Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (roubo, incêndio, etc.);

III- Facilitar o acesso ao laboratório de pessoas estranhas ou pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópia de chaves, abertura de porta);

IV- Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações ou equipamentos (comer, beber bebidas alcoólicas, fumar, etc.);

V- Perturbar o ambiente com algazarras ou qualquer outra prática que seja alheia às atividades do LAEP;

VI- Desrespeitar o coordenador, monitor e/ou técnico administrativo;

VII- Interferir no desenvolvimento das atividades através do uso de aparelhos eletrônicos ou objetos semelhantes;

VIII- Desmontar qualquer equipamento ou acessórios do laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinado sem as devidas autorizações;

IX- Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

X- Exercer atividades não relacionadas com o uso específico do laboratório e usar as instalações do LAEP para atividades eticamente impróprias;

XI- Descumprir as regras deste regulamento.

VII. DAS PENALIDADES

Art.11. Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo regimento interno da UFPG, o não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento acarretará em penalidades estipuladas impostas pela Coordenação Administrativa da UAG:

1. Aplicação do Regimento Interno da UFPG;
2. Advertência oral e/ou escrita;
3. Outras penalidades conforme decisão da UAG
4. Responsabilidade civil cabível na lei;
5. Proibição de acesso e do uso do LAEP, temporária ou definitiva;

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICADAS À UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG
CENTRO DE HUMANIDADES - CH
UNIDADE ACADÊMICA DE GEOGRAFIA – UAG

Art. 12. As regras aqui estipuladas visam complementar e não substituir normas e regulamentos já existentes nesta instituição federal de ensino superior.

VIII. DOS CASOS OMISSOS A ESTE REGULAMENTO

Art. 13. Os casos omissos neste regulamento serão tratados pela Coordenação do Laboratório e pela Coordenação Administrativa da UAG;

Art. 14. Este regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Geografia da UFCG, Campus de Campina Grande.

Campina Grande, 03 de dezembro de 2018.